



## **PROJETO DE LEI N° 165/2013**

**INSTITUI** a Semana da Orientação Postural nos colégios e escolas do município de Manaus.

**Art. 1º.** Fica instituída a semana da Orientação Postural, a ser realizada nos colégios e escolas do Município de Manaus na segunda semana de março.

**Art. 2º.** As escolas e colégios deverão desenvolver uma programação, podendo inclusive firmar parcerias bem como convidar órgãos e instituições para a realização de palestras e atividades práticas relativas à correta postura corporal.

**Art. 3º.** Campanhas educativas poderão estender-se para fora do âmbito das escolas se estas atividades corroborarem para uma maior absorção e incorporação do tema por parte dos alunos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 2 de maio de 2013.

**Vereador Prof. Samuel  
Líder – PPS - AM**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem como a principal finalidade educar, corrigir e incentivar os alunos da rede municipal e comunidades interessada a terem uma postura corporal correta de modo a aumentar sua disposição de aprendizagem e ao mesmo tempo motivá-los para desenvolverem suas atividades seculares com maior satisfação.

É muito importante identificar quais posturas corporais são corretas e quais são prejudiciais à saúde ainda na infância. Nos dias atuais, problemas posturais têm sido considerados um sério problema de saúde pública, pois atingem uma alta incidência na população economicamente ativa, incapacitando-a temporária ou definitivamente para atividades profissionais.

Considerando as alterações posturais na infância como um dos fatores que predispõe a condições degenerativas da coluna no adulto, manifestada geralmente por um quadro álgico, torna-se necessário estabelecer mecanismos de informações para identificar e fazer intervenção precoce como meio profilático.

Vários autores apontam como solução para as afecções posturais no adulto, a elaboração de programas educacionais de orientação postural na infância os quais visariam a prevenção.

Baseado nestas proposições, a presente lei tem como objetivo estabelecer a fundamentação sobre os principais fatores que interferem na postura corporal da criança e do adolescente e fornecer orientações sobre educação postural.